

## COMISSÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

1 **ATA N° 13/2024** No dia quatorze de agosto de dois mil de vinte e quatro, às quatorze horas,  
2 iniciou-se a 13ª reunião ordinária da Comissão de Ensino, na forma online, sob a presidência do  
3 Professor Fábio Ullmann Furtado de Lima e com a presença dos professores Pompílio Locks Filho,  
4 Damiani Sebrão e Luiz Antônio Alves. Doravante, iniciou-se com o item **1. Leitura e aprovação**  
5 **da ata nº. 12.** O presidente após informar que a ata foi disponibilizada por e-mail com  
6 antecedência aos membros da Comissão de Ensino, abriu espaço para as inscrições e sugestões.  
7 Não havendo inscritos, colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade. **2. Expedientes.**  
8 Não havendo inclusão de pauta, partiu-se para **3. Ordem do dia.** O item 3.1, **processo nº.**  
9 **26329/2024 – Projeto de monitoria – Máquinas de fluxo e escoamento multifásico**  
10 **(Aprovado Ad Referendum em 22/02/23)**, cujo interessado é o professor Rafael Costa  
11 Engel, teve parecer favorável a homologação do ad referendum pelo relator, prof. Luiz Antonio  
12 Alves, sendo colocado em discussão e, não havendo inscritos, o presidente colocou em votação,  
13 sendo aprovado por unanimidade. Doravante, o item 3.2, **processo nº. 33698/2024 -**  
14 **Recurso referente ao indeferimento de requerimento de Atendimento Domiciliar**  
15 **Temporário do acadêmico Leônidas Silva de Souza**, contando como interessada a  
16 Secretaria de Ensino de Graduação e com relatoria do Professor Pompílio Locks Filho, teve  
17 parecer desfavorável ao recurso apresentado, tendo como base a Resolução 002/2019, que em  
18 síntese, prevê em seu artigo 8º e incisos, como beneficiário do atendimento domiciliar  
19 temporário, apenas o acadêmico ou estudante que se encontra acometido por alguma doença,  
20 não mencionando em qualquer momento que tal prerrogativa se estenderia a quaisquer  
21 terceiros. Ainda, em seu relato frisou que o caráter do benefício em questão é temporário e que  
22 caso houvesse a continuidade do atendimento, tal temporariedade não mais existiria, uma vez  
23 que o tempo de usufruto do benefício se prolongaria por mais de um semestre, perdendo o  
24 caráter de excepcionalidade da previsão da resolução em questão. O professor Luis Alves  
25 concordou com o ponto de vista do relator e informou que o requerente havia entrado em contato  
26 e enviado fotografias atestando o estado de saúde de sua mãe. Mencionou ainda que o  
27 requerente insiste na continuidade de sua inscrição por ser recebedor do benefício Programa de  
28 Auxílio Permanência Estudantil - PRAFE e que o desligamento de seu vínculo com o curso  
29 incorreria na rescisão de seu benefício. Expressou sua concordância com o relator o professor  
30 Fábio e no mesmo sentido, o professor Damiani se posicionou favoravelmente ao parecer do  
31 relator. Sendo colocado em discussão, o presidente colocou em votação, sendo aprovado por  
32 unanimidade. **4. Comunicações pessoais.** Aberta as inscrições, não houve interessados. E  
33 nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a  
34 reunião, da qual foi lavrada a presente ata, por mim, Aline Alba Felette Goto, secretária, que  
35 depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.  
36 Balneário Camboriú, 14 de agosto de 2024.

## **COMISSÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

- 37 Fábio Ullmann Furtado de Lima e com a presença dos professores, Pompilio Locks Filho,  
38 Pompilio Locks Filho \_\_\_\_\_  
39 Damianni Sebrao \_\_\_\_\_  
40 Luiz Antônio Alves \_\_\_\_\_  
41 Aline A. F. Goto (Secretária) \_\_\_\_\_



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **55ODC9Z4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FÁBIO ULLMANN FURTADO DE LIMA** em 15/08/2024 às 11:49:58  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:44 e válido até 13/07/2118 - 13:52:44.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **POMPILIO** em 15/08/2024 às 12:34:33  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/05/2019 - 17:36:02 e válido até 23/05/2119 - 17:36:02.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIZ ANTONIO ALVES** (CPF: 045.XXX.218-XX) em 15/08/2024 às 13:22:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:51 e válido até 30/03/2118 - 12:38:51.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DAMIANNI SEBRAO** (CPF: 817.XXX.959-XX) em 19/08/2024 às 10:18:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzUwNTFfMzUwOTRfMjAyNF81NU9EQzlaNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00035051/2024** e o código **55ODC9Z4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.